



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, às dez horas, reuniu-se o Conselho Setorial do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná, na Sala de Reuniões do Setor de Ciências Biológicas, sob a presidência do professor Fernando Marinho Mezzadri, Vice-Diretor do Setor de Ciências Biológicas. Presentes os professores Chefes de Departamento Djanira Aparecida da Luz Veronez, Thales Ricardo Cipriani, Marta Margarete Cestari e Gedir de Oliveira Santos. Presente os professores Suplentes de Chefia Helena Cristina da Silva de Assis, Setuko Masunari, Viviane Prodócimo, André Mendes Capraro e Rubens Bertazzoli Filho. Presente a professora Maria Aparecida Cassilha Zawadneak, representando o Departamento de Patologia Básica. Presentes as professoras Claudia Maria Sallai Tanhoffer, Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas; Maria Regina Ferreira da Costa, Coordenadora do Curso de Graduação em Educação Física e o professor Manoel Carlos Toth Quintilham, Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Fisioterapia; os representantes dos servidores técnico-administrativos Roberto Alves Guimarães e Rogério Waenga. Presente também como ouvinte a Bibliotecária Marcia Andreiko. Ausentes: representante do Colegiado do Curso de Graduação em Biomedicina e dos Coordenadores de Programa de Pós-Graduação e dos discentes dos Cursos de Graduação em Educação Física, Biomedicina, Fisioterapia e Ciências Biológicas. Com número legal de membros presentes, o senhor Presidente declarou aberta a sessão. Na discussão do único item de pauta Processo 026258/2014-71 – Interposição de Recurso Administrativo de Michel Milistetd. O processo foi relatado pela Conselheira professora Djanira Aparecida da Luz Veronez, cujo relato segue transcrito: "1. **HISTÓRICO:** Trata-se do Processo número 23075.026258/2014-71 referente a interposição de recurso administrativo pelo indeferimento da inscrição para Concurso Público, Magistério Superior, adjunto A, Dedicção Exclusiva, Área de Conhecimento: Educação Física Esportes I – Voleibol. Apensados ao processo estão: a) Recurso Administrativo em razão do indeferimento da inscrição no Concurso Público da Universidade Federal do Paraná, conforme publicado no Edital número 256/14- PROGEPE, com o intuito de reformar a decisão de indeferimento, segundo o requerente "à qual encontra-se plenamente eivada de vícios, permitindo a inscrição do candidato" Michel Milistetd (folha 01 a 05); b) Anexo 1- Indeferimento da Inscrição (folha 06) - Edital número 32/14 – BL, datado de 02 de Julho de 2014, onde o Presidente do Conselho Setorial, Prof. Dr. Luiz Claudio Fernandes, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 13, da Resolução 24/13 – CEPE, tornou público os nomes dos candidatos considerados aptos a e o indeferimento da inscrição do Candidato Michel Milistetd (folha 07); c) Anexo II (folha 08) – Edital número 175/DDP/2014 da Universidade Federal de Santa Catarina (folhas 09 a 55)

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



a qual exige a comprovação da titulação apenas na posse; d) Anexo III (folha 56) – Orientação / Recomendação do Ministério Público Federal no Edital 01/2009 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (folhas 57 a 59) a qual, em síntese, tem o entendimento de que “o Edital de concursos públicos deve ser reformado em razão da descabida exigência de titulação no ato de inscrição”; e) Ofício número 116/2014 – Gabinete da Direção do Setor de Ciências Biológicas encaminhado a Dra. Maria Albertina Carino dos Santos da Procuradoria Federal Especializada junto à Universidade Federal do Paraná com solicitação de parecer sobre o assunto em tela (folha 60); e) Documento referente a distribuição e processos administrativos da Advocacia Geral da União, Procuradoria Geral Federal, Procuradoria Federal na Universidade Federal do Paraná, sendo encaminhado à Dra. Andyara Maria Muniz Reback, Procuradora Federal, a qual retornou o processo com a solicitação de formulação de quesitos acerca de dúvidas jurídicas e o questionamento de quem compete o julgamento do recurso (folha 61); f) Ofício número 117/2014 – Gabinete da Direção do Setor de Ciências Biológicas – UFPR enviado a Procuradoria Federal Especializada junto a Universidade Federal do Paraná, constando as informações solicitadas e o histórico de ocorrências relativas ao referido processo e a solicitação de um parecer consultivo sobre os procedimentos de manutenção ou não do indeferimento da inscrição do candidato Michel Milistedt para o Concurso Público (folhas 62 a 64); g) Edital número 256/14 – PROGEPE (folhas 65 a 68); h) Documento referente à distribuição de processos administrativos da Advocacia Geral da União, Procuradoria Geral Federal, Procuradoria Federal na Universidade Federal do Paraná, sendo encaminhado à Dra. Andyara Maria Muniz Reback, Procuradora Federal; i) Parecer Número 583/14 da Procuradora Federal Dra. Andyara M. Muniz Reback e submetido e aprovado pela Chefia da Procuradoria Federal, Dra. Maria Albertina Carino dos Santos, Procuradora Chefe da Procuradoria Federal Especializada/ UFPR (folhas 70 a 74); j) Parecer da Comissão de Análise das Inscrições, constituída pelos membros Profa. Dra. Maria Regina Ferreira da Costa, Prof. Dr. André Mendes Capraro e Profa. Dra. Djanira Aparecida da Luz Veronez (folha 75). **2. NOTAS:** 1. No Edital número 32/14 – BL, datado de 02 de Julho de 2014, o Presidente do Conselho Setorial, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 13, da Resolução 24/13 – CEPE, tornou público os nomes dos candidatos considerados aptos a realizarem o Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, vinculado ao Departamento de Educação Física, do Setor de Ciências Biológicas, na Classe de Professor Adjunto A, Área de Conhecimento Esportes I – Voleibol, para Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva. Neste documento supracitado consta o indeferimento da inscrição do Candidato Michel Milistedt por não atender ao item 1.1.1.1.(Tópico: “Titulação Mínima Exigida”) e ao item 4,2 (“São requisitos da inscrição”), alínea “e”, referente à titulação mínima exigida conforme Edital Número 256/14 – PROGEPE. 2.

Parecer da Comissão de Análise das Inscrições: "Em virtude da interposição de recurso administrativo pelo indeferimento da inscrição para Concurso Público da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Denominação Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, Titulação mínima exigida Graduação em Educação Física; com Doutorado em Educação física, ou Doutorado em Educação, ou Doutorado em Ciências Humanas e Sociais, ou Doutorado em Ciências Biológicas, ou Doutorado em Ciências da Saúde, obtidos na forma da Lei, a Comissão de análise das inscrições entendeu que considerando que o candidato Michel Milistetd por não apresentar a titulação mínima exigida conforme Edital Número 256/14 – PROGEP, e considerando que a exigibilidade de título de doutor já para a inscrição no Concurso Público para a Carreira de magistério Superior tem fundamento na política de aprimoramento das Instituições Federais de Ensino Superior e de sua Eficiência, e considerando o relatório e a análise jurídica da Procuradora Federal Dra. Andyara M. Muniz Reback e submetido e aprovado pela Chefia da Procuradoria Federal, Dra. Maria Albertina Carino dos Santos, Procuradora Chefe da Procuradoria Federal Especializada/ UFPR, é de PARECER FAVORÁVEL a manutenção do indeferimento da inscrição do candidato Michel Milistetd". **3. PARECER CONCLUSIVO:** Disto posto em sete (7) tópicos a considerar: 1) A súmula 266 do STJ datada de 22/05/2002 em que o candidato se proclama em sua interposição de recurso (fls.02), não se aplica a carreira de magistério superior (fls. 71 verso tópico 12), pois para tanto, existe lei específica disciplinando tal matéria. "lei 12.772 de 28/12/2012" fls. 72 tópicos 13/14. 2) No entendimento do parecer da Procuradoria Federal na Universidade Federal do Paraná. Fls. 72 verso, tópicos 15 e 16, o edital deste concurso público esta em conformidade e obediência a legislação e deixa claro que para o cargo em questão, determina a apresentação da titularidade no momento da inscrição (4.2). 3) Fls. 73 tópico 17 determina que a administração pública não pode descumprir a legislação e o tópico 18 enfatiza a autonomia de que goza o edital, cumprindo o que é determinado na resolução 24/13 de CEPE, que regulamenta os concursos públicos. 4) Fls. 73 tópicos 20 e 21 respaldam o indeferimento da inscrição do candidato acima citado visto que a decisão dos Tribunais Regionais Federais são pelo indeferimento, pois no momento da inscrição o candidato não atendia aos requisitos legais e editalícios do concurso, não existindo fundamento constitucional ou legal em sua pretensão. 5) Fls. 74 tópico 23 – a exigibilidade de títulos de doutor já para a inscrição no concurso público para a carreira de magistério tem fundamento na política de aprimoramento das Instituições Federais de Ensino Superior e de sua eficiência. 6) A Súmula 266 de Superior Tribunal de Justiça datada de 05/05/2002 é generalista a todos os concursos públicos, e não revoga lei específica 12.772 datada de 28/12/2012, ainda mais esta sendo posterior. 7) No entendimento da Comissão de Análise das Inscrições do Setor de Ciências Biológicas - UDFPR e no



seu parecer final. Sendo assim, sou de PARECER DESFAVORÁVEL a interposição do recurso administrativo em razão do indeferimento para inscrição no Concurso Público – edital 256/14 - PROGEPE da Universidade Federal do Paraná, SMJ, este é o parecer." Em discussão vários Conselheiros se manifestaram no sentido de que deve-se cumprir a legislação vigente, e portanto, constar da inscrição todos os documentos exigidos em Edital, conforme parecer 583/14 da Procuradoria Federal da Universidade Federal do Paraná. Colocado o parecer em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o senhor Presidente, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente ata por mim, Claudia Vanessa Cavalheiro dos Satos, secretária, a qual, após aprovada, será assinada pelos presentes a sua discussão. Curitiba, 14 de Julho de 2014.

[Handwritten signatures and names in blue ink]

[Signature] *UFPR*
 [Signature] *Rosa Adelle Fonteira*
 [Signature] *Progenio Ubenga*
 [Signature] *UFPR*
 [Signature] *UFPR*
 [Signature] *UFPR*
 [Signature] *UFPR*
 [Signature] *UFPR*
 [Signature] *UFPR*